

REDAÇÃO ATUAL PREVISÃO	REDAÇÃO PROPOSTA PREVISÃO	JUSTIFICATIVA
<p>CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES</p> <p>Neste Regulamento, as expressões, palavras, abreviações ou siglas abaixo terão o seguinte significado, exceto se o contexto indicar claramente outro sentido. Estes termos aparecerão no texto com a primeira letra maiúscula. O masculino incluirá o feminino e vice-versa e o singular incluirá o plural e vice-versa, a menos que o contexto indique o contrário.</p>	<p>CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES</p> <p>Neste Regulamento, as expressões, palavras, abreviações ou siglas abaixo terão o seguinte significado, exceto se o contexto indicar claramente outro sentido. Estes termos aparecerão no texto com a primeira letra maiúscula. O masculino incluirá o feminino e vice-versa e o singular incluirá o plural e vice-versa, a menos que o contexto indique o contrário.</p>	<p>Sem alteração.</p>
<p>2.4 - “Beneficiário Legal”: os filhos e os enteados de até 21 (vinte e um) anos, o cônjuge, o(a) companheiro(a), desde que tenham o reconhecimento da condição de dependente pelo Regime Geral de Previdência Social, o filho e o enteado solteiros, maiores de 21 (vinte e um) anos de idade e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estudantes em curso superior oficialmente reconhecido e o inválido, sem limite de idade.</p>	<p>2.4 - “Beneficiário Legal”: os filhos e os enteados de até 21 (vinte e um) anos, o cônjuge, o(a) companheiro(a), o filho e o enteado, maiores de 21 (vinte e um) anos de idade e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estudantes em curso superior oficialmente reconhecido e o inválido, sem limite de idade.</p>	<p>Exclusão da necessidade de o beneficiário legal ter o reconhecimento, perante o RGPS, da condição de dependente. O reconhecimento como “beneficiário legal” perante a Entidade depende da apresentação dos mesmos documentos enviados ao INSS.</p>
<p>Seção VI - Dos Beneficiários 3.11 - São Beneficiários do Participante, sucessivamente:</p>	<p>Seção VI - Dos Beneficiários 3.11 - São Beneficiários do Participante, sucessivamente:</p>	<p>Sem alteração.</p>
<p>I Beneficiários Legais: os filhos e os enteados de até 21 (vinte e um) anos, o cônjuge, o(a)</p>	<p>I Beneficiários Legais: os filhos e os enteados de até 21 (vinte e um) anos, o cônjuge, o(a)</p>	<p>Ajuste para excluir a necessidade de o beneficiário legal ter o reconhecimento,</p>

REDAÇÃO ATUAL PREVISÃO	REDAÇÃO PROPOSTA PREVISÃO	JUSTIFICATIVA
<p>companheiro(a), desde que tenham o reconhecimento da condição de dependente pelo Regime Geral de Previdência Social, os filhos e os enteados solteiros, maiores de 21 (vinte e um) anos de idade e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estudantes em curso superior oficialmente reconhecido e o inválido, sem limite de idade.</p>	<p>companheiro(a), os filhos e os enteados, maiores de 21 (vinte e um) anos de idade e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estudantes em curso superior oficialmente reconhecido e o inválido, sem limite de idade.</p>	<p>perante o RGPS, da condição de dependente. Para a Entidade reconhecer o beneficiário como “beneficiário legal” são exigidos os mesmos documentos apresentados no INSS, por exemplo, por isso a condição foi retirada do regulamento.</p>
<p>3.11.3 O Beneficiário Legal que seja filho ou enteado, desde que solteiro e maior de 21 e menor de 24 anos, conforme mencionado no inciso I do item 3.11, para fins deste Regulamento, será somente assim considerado desde que detenha esta condição na Data de Início do Benefício, ou então, no primeiro dia subsequente que os filhos e os enteados não universitários em gozo de benefício perderem essa condição e passarem a frequentar curso superior.</p>	<p>3.11.3 O Beneficiário Legal que seja filho ou enteado, maior de 21 e menor de 24 anos, conforme mencionado no inciso I do item 3.11, para fins deste Regulamento, será somente assim considerado desde que detenha esta condição na Data de Início do Benefício, ou então, no primeiro dia subsequente que os filhos e os enteados não universitários em gozo de benefício perderem essa condição e passarem a frequentar curso superior.</p>	<p>Ajuste de redação.</p>
<p>CAPÍTULO VIII - DOS INVESTIMENTOS DO PLANO</p> <p>8.1 Os recursos financeiros dos Participante e Assistido serão classificados como:</p> <p>8.1.1 Investimentos com Títulos Marcados a Mercado.</p>	<p>CAPÍTULO VIII - DOS INVESTIMENTOS DO PLANO</p> <p>8.1 Os critérios dos investimentos serão estabelecidos na Política de Investimentos da Entidade, observada a legislação vigente, podendo ser alterados anualmente, e serão apresentados no material explicativo disponibilizado ao Participante sempre que</p>	<p>Ajuste redacional para prever que os critérios de investimentos do plano serão estabelecidos na política de investimentos da Entidade. Atendimento ao Despacho SEI/PREVIC 0324188</p>

REDAÇÃO ATUAL PREVISÃO	REDAÇÃO PROPOSTA PREVISÃO	JUSTIFICATIVA
8.1.2 Investimentos com Títulos Marcados na Curva.	solicitado ou sempre que a Política de Investimentos do Plano for alterada.	
8.2 Os Investimentos com Títulos Marcados a Mercado, estabelecidos conforme Política de Investimentos da Entidade, serão direcionados aos Participantes deste Plano.	Exclusão.	Atendimento ao Despacho SEI/PREVIC 0324188
8.3 Os Investimentos com Títulos Marcados na Curva, estabelecidos conforme Política de Investimentos da Entidade, serão direcionados aos Assistidos deste Plano.	Exclusão.	Atendimento ao Despacho SEI/PREVIC 0324188